

FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

SDS – Ed. Boulevard Center - Salas 201/210 – Brasília/DF Fone: (0xx61) 3321-2828

FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE 1
PROFISSÕES REGULAMENTADAS 2
ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA 3

4

5

Data: 24 de setembro de 2015 6

Local: Sede do Cofeci 7

Horário: Início às 10h00 8

9

10

Saudando os presentes, o Coordenador do Fórum, José Augusto Viana Neto, Vice-11
Presidente do Cofeci e Presidente do CRECI 2ª Região/SP, agradeceu a presença de
12 todos, e declarou aberta a reunião, rogando a proteção de Deus, juntamente com a
13 Vice-Presidente do CFB, Adelaide Ramos e Côrte, Secretária *ad hoc*, convidou para
14 comparecer a mesa o senhor Júlio Miragaya, Presidente em exercício no COFECON.

15 Iniciaram-se os trabalhos registrando-se as seguintes presenças: Antônio Carlos 16
Ferreira dos Santos, Conselheiro Efetivo do CONFE, Alceu Pimentel, Conselheiro 17
Suplente do CFM, José Alberto Cabral, Assessor Jurídico do CFO, Luiz Gustavo 18
Muglia, advogado do COFEN/CFOAB, Rogério Corrêa Jansen, assessor do CFBio, 19
Susana Souza Oliveira, Advogada do COFECON, Alberto Jorge Santiago Cabral, 20
Assessor Jurídico do CONTER, Lucas de Sá, Assessor Parlamentar do Conter, Jorge 21
Alberto Santiago Cabral, Conter, Thadeu Gonzaga, Assessor da Presidência do 22
Confere, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Assessor do Confea, Roberto Paulo Ignatios, 23
Assessor do CONFEA, Francisco A. Camargo, Advogado do CFM, Luiz Felipe Doles, 24
Analista do CFP, Daiana Dellagostin, Assessora Parlamentar do COFEN, Roberto 25
Nogueira, Advogado do COFEN, Reginaldo de M. Carvalho, Assessor da Presidência 26
do CFBM, Leandro Coelho, Assessor Jurídico do CFFa, Maxmiliam Patriota Carneiro, 27
assessor jurídico do CFMV, Elísio Freitas, Conselheiro do CFOAB, Alceste Vilela, 28
Conselheiro do CFOAB e Kelly Aguiar da Silva Castro, Secretária Presidência Cofeci. 29

1) Leitura, Análise e Aprovação de Atas Anteriores: O Coordenador do Fórum, 30
José Augusto Viana Neto, em votação as seguintes atas: Ata da 41ª Reunião 31
Ordinária, datada de 28 de maio de 2015; Ata da 23ª Reunião Extraordinária; 25 de 32
junho de 2015 e Ata da 24ª Reunião Extraordinária, de 31 de agosto de 2015. Todas 33
realizadas nas dependências do Cofeci. Recordou que todos os documentos foram 34
encaminhados previamente via e-mail aos participantes da reunião. Em seguida, 35
questionou se haviam sugestões de alterações e/ou modificações por parte dos 36
presentes. Não havendo nenhuma manifestação, o Coordenador aprovou as três atas
37 supracitadas. Esclareceu que, mesmo sendo aprovadas, nada impede que haja 38
futuras alterações ou correções pelo Fórum. Todos concordaram em unanimidade. 39
Dando início a reunião, o Coordenador Viana abre a sessão e faz a leitura de todos os
40 itens em pauta. O Dr. Francisco A. Camargo, Advogado do CFM informou a todos 41
sobre sua participação em movimento de fortificação dos advogados no sentido de 42
promover a integração dos advogados de todos os conselhos federais. Em seguida, 43
apresentou o advogado candidato à eleição como membro do Conselho da OAB / DF.
44

**2) Ação Declaratória de Constitucionalidade - (ADC nº 36 – Partido da 45
República):** O Coordenador José Augusto Viana recordou sobre envio de e-mail 46
recente sobre o assunto, o qual recomenda aos Conselhos Federais de Profissões 47

FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

SDS – Ed. Boulevard Center - Salas 201/210 – Brasília/DF Fone: (0xx61) 3321-2828

Regulamentadas a ingressarem nessa ADC como *amicus curiae*. Assim, propôs 48 discussão detalhada na próxima oportunidade, o que foi aprovado pelos participantes. 49

3) Recurso Especial do STJ nº 1.528.938-RS (2015/0092438-5): O Coordenador 50 José Augusto Viana Neto comunicou que o assunto refere-se a recurso interposto 51 pelo Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 52 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal contra acórdão proferido pelo 53 TRF 4ª Região. Por ser assunto de extrema importância, propôs melhor análise futura 54 em reunião deste Fórum, prevista para ocorrer em meados de outubro próximo. 55 **4) PL 1004/2011 – que dispõe sobre as Contribuições dos Conselhos 56**

Profissionais: O Coordenador deste Fórum informou a todos que o assunto esteve 57 em pauta em reunião anterior, porém, ainda não foi analisado. Recordou que em 58 meados de agosto foi designado como relator da matéria o Deputado Darcísio 59 Perondi (PMDB-RS) pela CTASP – Comissão de Trabalho, de Administração e 60 Serviço Público (CTSAP), e tratar-se interesse de todos, será analisado futuramente. 61 **5) PEC 185/2003 – que “ dá nova redação ao inciso XIII do art. 5º e XXIV do art. 62 21, IX, do art. 103 e XII do art. 109 da Constituição Federal e dá outras 63**

providências: O Coordenador Augusto Viana informou que recentemente, conforme 64 combinado em reunião anterior, foi repassado via e-mail parecer do Dr. Cláudio 65 Borrego, advogado no Creci 2ª Região sobre o assunto para conhecimento e análise 66 de todos os representantes e dirigentes de Conselhos Federais de Profissões 67 Regulamentadas. Assim, recomendou a todos para continuarem acompanhando as 68 tramitações do referido PEC, pois é um tema que merece bastante atenção de todos. 69

6) Projeto Lei Complementar 138/2010 - que regulamenta as profissões de 70 Pesquisador de Mercado, Opinião e Mídia e de Técnico de Pesquisa de Mercado, 71 Opinião e Mídia. O Coordenador José Augusto Viana informou que o assunto foi 72 sugerido pelo Conselho Federal de Estatística – CONFE. Com a palavra, o senhor 73 Antonio Carlos, Conselheiro representante do presidente do CONFE propõe a 74 regulamentação da profissão de Pesquisador de Mercado. Segundo ele, o PLC está 75 prestes para votação ao Plenário, e que os profissionais Estatísticos entendem que 76 esta matéria interfere em várias áreas, não somente aos Estatísticos. Por isso, 77 solicitou que este Fórum se posicione contra a aprovação do PLS 138/2010. A 78 senhora Adelaide Côrte e Ramos, secretária *Ad hoc* deste Fórum, e vice-presidente 79 do CFB – Conselho Federal de Biblioteconomia informou que a Biblioteconomia apoia 80 a condução dos trabalhos do Conselho Federal de Estatística em relação ao PLC 81 138/2010, e concordou ser a matéria de interesse de todos os demais Conselhos 82 Profissionais. Logo, manifestaram-se vários participantes presentes outras áreas que 83 se posicionaram de acordo com a representante do CFB e o representante do 84 CONFE. Sendo assim, diante de todo exposto, o Coordenador sugeriu ao 85 representante do CONFE que o Conselho Federal de Estatística faça o 86 acompanhamento do andamento do referido Projeto, e prossiga os trabalhos 87 informando a este Fórum, que deverá se pronunciar em cada movimentação. O 88 Coordenador questionou se haveriam dúvidas, não tendo, concluiu o assunto. 89

7) Projeto de Lei do Senado nº 502/2011 – Estabelece obrigatoriedade de que 90 pessoa jurídica integrante da administração indireta deve divulgar, inclusive na 91 internet, os nomes e currículos de conselheiros, dirigentes e assessores de nível 92 superior, bem como seus meios de contato, no mínimo, endereços, telefones e mails 93 institucionais. Estabelece o conceito de dirigente e de assessor de nível superior. 94 Dispões que a lei tem vigência após 45 dias de sua publicação: O Coordenador do 95

FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Fórum, informou que o assunto esteve em pauta em reunião anterior, recomendou a 96 todos que façam acompanhamento da matéria, e recomendou análise profícua em 97 próxima oportunidade, todos os presentes concordaram com a sugestão apresentada. 98

8) Decreto nº 8497/2015 - Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de 99 Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho 100 de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013: O Coordenador 101 Augusto Viana Neto informou que o assunto está ultrapassado, e recentemente 102 resolvido no Congresso Nacional juntamente aos interessados diretos do CFM. 103 **9) Parecer nº 124/2015/CFMV – Asjur: não aplicação do inciso 3, artigo 4º da Lei 104 Complementar nº 123/06 aos Conselhos – alterada pela Lei Complementar nº 105 147 de 2014:** O Coordenador Augusto Viana, informou tratar-se de assunto 106 relacionado a Isenção Tributária ao Microempreendedor Individual (MEI), inclusive 107 valores referentes a taxas, emolumentos e a demais contribuições relativas aos 108 órgãos de registro, de licenciamento sindicais, de regulamentação, de anotação, de 109 responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões 110 regulamentadas. O Coordenador Viana destacou que isso envolve diretamente as 111 profissões de Engenharia, Medicina e Medicina Veterinária. Assim, disse que o 112 assunto é de extrema relevância, o que todos devem observar, pois atualmente 113 encontra-se em pauta no Governo Federal. Em seguida, indagou se os 114 representantes desses Conselhos Federais diretamente afetados em questão 115 gostariam de formar uma Comissão de trabalho no sentido de ir ao Ministério da 116 Fazenda para dialogar a respeito do assunto. Os presentes concordaram em criar 117 uma Comissão de representantes dos Conselhos Federais das profissões envolvidas 118 no assunto no intuito de solicitar audiência no Ministério da Fazenda. Aberta a 119 palavra, manifestaram-se os representantes dos seguintes Conselhos: CFM, COFEN, 120 CONFEA e COFECON. O representante do Conselho Federal de Enfermagem, 121 COFEN, Luiz Gustavo Muglia solicitou esclarecimentos ao Dr. Francisco A. Camargo, 122 advogado do CFM, explicações sobre a questão das anuidades e o tipo de 123 contratação. Respondendo ao questionamento, o representante do CFM informou que 124 inicialmente, a grande questão jurídica é a terceirização. Pois, uma vez que não 125 sendo possível terceirizar a atividade médica em hospitais, também não é viável criar 126 uma pessoa jurídica para ser médico ou enfermeiro em hospitais. Para cobrir essa 127 situação, criou-se o Microempreendedor Individual. O Coordenador Augusto Viana 128 indagou se o empresário individual não está isento do pagamento da anuidade. 129 Respondeu o Dr. Francisco Camargo que o Microempresário individual não paga 130 anuidade. Continuando, destacou o Coordenador Viana que o MEI foi criado para dar 131 uma estrutura mínima a profissionais, exemplo: costureiros, pedreiros, engraxates, 132 pagando uma taxa de R\$ 35,00 ao ano para faturamento de até cerca de R\$ 133 60.000,00. Em seguida apresentou o seguinte questionamento: “*Como o médico pode 134 se enquadrar como microempreendedor individual?*”. Os representantes do CFM e 135 do CFMV informaram que receberam muitos registros de médicos nessa categoria, com 136 o fim único de ser liberado do pagamento da anuidade. O representante Lucas de Sá, 137 assessor parlamentar do CFF, sugeriu a todos aguardarem uma ou duas semanas, no 138 máximo, para se verificar as mudanças políticas, bem como se haverá constituição de 139 alguma Comissão, se necessário. A representante do COFEN, colaboradora Ivone 140 Martini de Oliveira Enfermagem, ressalta que em seu Conselho a contratação é feita 141 via Cooperativa (falsas cooperativas), e que não há caso de solicitação de isenção de 142 anuidade, assim, verificará se algum há microempreendedor individual no meio da 143 **FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

Enfermagem, e informará ao Fórum que comunicará aos demais Conselhos 144 Profissionais. O representante do CONFEA, João Batista Serroni de Oliva, acredita 145 que este Fórum considere a ideia de criação da Comissão para melhor análise do 146 assunto, colocou esse Conselho à disposição para compor tal comissão. 147 Complementando, o representante entende que isso interferirá nos registros 148 profissionais de seu Conselho. Na oportunidade, justificou a ausência de seu 149 presidente José Tadeu da Silva, quem não pode comparecer em razão de 150 participação em Sessão Plenária no CONFEA nesses três últimos dias. O 151 representante do CFM, Conselheiro Alceu Pimentel entende que a Comissão deverá 152 estudar melhor o assunto. Em seguida, propôs análise do item em pauta relativo ao 153 parecer do STF sobre o RJU. Pimentel ressalta a importância de se conhecer a 154 dinâmica de todas as profissões, e, sobretudo, o tema em tela para assim poder dar 155 direcionamento ao assunto. Júlio Miragaya, presidente em exercício no COFECON, 156 informa que a proposta da legislação é de cobrir os profissionais que se encontravam 157 na informalidade. Para ele, seria preciso avaliar o impacto nas arrecadações em 158 cada área, o que também poderá ser uma atividade da Comissão deste Fórum a ser 159 oportunamente. Na opinião do representante do Conselho Federal de 160 Enfermagem, se o assunto for adiante, haverá uma perda de receita. Assim, a 161 sugestão é que a empresa pague a anuidade, mas o profissional não. O 162 Coordenador Viana comunicou que a pessoa física pagará sempre a anuidade. A 163 Lei determina que somente o Microempreendedor Individual (MEI) estará isento 164 recolhimento da anuidade. Finalizando, o Coordenador do Fórum, Augusto Viana, 165 solicitou providências a todos, sobretudo, aos Conselhos Federais envolvidos 166 diretamente **CONFEA, CFMV, CFM**, no sentido de providenciar, **urgente**, a 167 “**Criação de Comissão de Trabalho deste Fórum**”, com no máximo cinco 168 participantes, para agendamento de audiência ao Ministério da Fazenda. Em 169 seguida, questionou aos presentes se haveriam dúvidas, não tendo nenhuma 170 observação adicional, finalizou. **9) REsp. (Recurso Especial nº 170 507.536/DF):** O 171 Coordenador deste Fórum transferiu o tema para discussão futura, caso houver 172 necessidade, e frisou que este item foi apresentado em reunião anterior. **10) Reclamação (ADI 5367): notícia da PGR - “ Conselhos profissionais devem 173 observar o Regime Jurídico Único dos Servidores”:** O Coordenador Viana, 174 lembrando que o assunto em tela fora discutido anteriormente, e reforçou atenção de 175 todos diante das últimas ações relacionadas a questão do Exmo. Senhor 176 procurador-geral da República, Dr. Rodrigo Janot, que recentemente ajuizou ADPF 177 367 no STF, na qual contesta artigos de leis que preveem a contratação de pessoal 178 por conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas sob o regime CLT, 179 tendo como relatora a ministra Carmén Lúcia. Aberta a palavra, o representante do 180 Confere, Tadeu Gonzaga discorre sobre a pré-disposição da aprovação do assunto 181 junto ao STF. Existe interesse de alguns conselhos que trabalham na direção 182 contrária ao Fórum. Além disso, falou da possibilidade de se criar uma agência 183 reguladora dos Conselhos. Relatou ainda sua preocupação com a gestão dos 184 Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas. Segundo ele, é importante que 185 seja criado uma PEC especial que defina melhor se os Conselhos Profissionais são 186 mesmo autarquias especiais. Exemplificou a PEC 185/2003 que trata disso de 187 alguma forma. Logo, sugeriu a este Fórum para concentrar esforços na aprovação 188 da citada PEC. Concluiu o Sr. Tadeu 189 que antes de haver a decisão da Ministra 190 Carmén, o assunto seja levado ao Congresso Nacional, pois é muito importante 191 apoio a essa PEC para esclarecimento da constituição dos Conselhos Profissionais 192 bem como seus processos gerenciais. O **FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE 193**

Coordenador Viana agradeceu as sugestões do representante do CONFERE e 192 informou todos os acontecimentos até o momento existentes relativos a vários órgãos 193 do Governo Federal, o que percebe-se que tais órgãos não têm interesse em 194 conselhos vinculados a estes. Relatou ainda alguns momentos de negociações, e 195 concluiu seu entendimento no sentido de que o atual governo não possui rejeição 196 contra os conselhos. Por isso, estranhou recente nota do procurador da República Dr. 197 Rodrigo Janot, que parece “atropelar” os trabalhos da Comissão constituída e 198 presidida pelo também Exmo. Procurador da República, Dr. André Stefani Bertuol, 199 quem coordena o Grupo de Trabalho dos Conselhos de Fiscalização Profissionais, 200 como todos já sabemos, frisou o coordenador deste Fórum. O representante do 201 CONFERE, Tadeu Gonzaga apontou que existem conselhos que definem o Regime 202 Jurídico Único para os funcionários dos Conselhos Federais de Profissões 203 Regulamentadas. Mas, outro ponto é a gestão dos recursos desses Conselhos. O 204 Coordenador do Fórum agradeceu pelas colocações. Em seguida, Luiz Gustavo 205 Muglia, advogado e assessor da presidência no COFEN disse entender que o 206 problema não é do governo, e sim, a interpretação dada a ADI. Propõe a todos realizar 207 uma ação efetiva para lutar contra o mérito da liminar da **ADIN nº 2135/2000 DF** que 208 trata especificamente da Emenda Constitucional (EC) 19/98, de interesse de todos os 209 Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas. Nesse sentido, sugeriu ao Fórum 210 a trabalhar contra a ação do Dr. Rodrigo Janot (pois entende que a referida ADIN não 211 vingará). Ademais, informou sobre recente criação no CFOAB/DF, de Comissão 212 contrária à decisão recente do Dr. Janot a qual determina que todos os funcionários, 213 hoje, sejam demitidos e contratados novos. Na oportunidade, informou aos presentes 214 para conhecimento dos assessores jurídicos dos Conselhos Federais de Profissões 215 Regulamentadas que no próximo dia 29 de setembro próximo, às 19 horas, nas 216 dependências da OAB/DF haverá uma reunião para tratativas do envolvimento da 217 OAB no assunto. O representante do CFM, Francisco Carvalho destacou que não 218 existe nenhuma ação do CFM na perspectiva de transformar os Regionais do CFM 219 em Regime Jurídico Único, e reforçou a ideia de transformação dos Conselhos 220 Federais de Profissões Regulamentadas nos moldes do CFOAB. O representante do 221 CFF, Lucas de Sá, informa que há trabalhos vigentes que visam além da situação dos 222 funcionários. Portanto, entende ser necessário trabalhar em função da autonomia 223 financeira e gerencial dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas. Além 224 de verificar a possibilidade de que a União seja parte de uma saída legislativa nesse 225 problema, por exemplo, a criação de cargos. Em sua opinião, a ação do Exmo. 226 Procurador da República, Rodrigo Janot foi a mais decisiva dos últimos tempos. 227 Dessa forma, apresentou a sugestão de melhor preparo de todos deste Fórum para 228 dar prosseguir, e dar um passo à frente, para que surja uma “saída legislativa” que 229 possa resolver de uma vez por todo esse imbróglio. O Coordenador Viana agradeceu 230 as colocações e lembrou ainda que os Conselhos Federais de Profissões 231 Regulamentadas necessita trabalhar numa solução definitiva. Acredita que a Ministra 232 Carmén Lúcia apoiará a liminar do Ministro Janot, mas de toda forma é preciso 233 aguardar a decisão dela, visto que o prazo concedido ao Governo para se manifestar 234 é muito pouco é de apenas 10 dias. O Coordenador disse ainda que está tendo 235 dificuldades com a posição do Fórum, pois está desarticulado. Precisamos reverter 236 essa ordem das coisas e a posicionamento dos dirigentes de Conselhos Federais de 237 Profissões Regulamentadas. Esclareceu ainda que amargura a omissão, a falta de 238 compromisso com o que é importante de todos os participantes deste Fórum. Pois, 239

FÓRUM DOS CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

infelizmente, está à mercê de várias assessorias junto aos dirigentes diretos deste 240 Fórum, o que acarreta certo “enfraquecimento” das ações do Fórum. A representante 241 do COFEN, Ivone Martini Oliveira, sugere o encaminhamento dos resultados da 242 reunião dos advogados na OAB/DF ao conhecimento dos presidentes de Conselhos e 243 agradece ao apoio do Fórum por divulgar as ações do COFEN. O Coordenador Viana 244 agradeceu a participação e colaboração de todos os representantes de Conselhos, 245 colocando-se à disposição de todos para esclarecimentos e futuras tratativas que 246 forem necessárias. Questionou se haveriam novos posicionamentos, dúvidas, não 247 tendo nenhuma observação, encerra. **(11) PL nº 2313/2015 – Dep. Carlos Manato 248 (SD/ES) - disciplina o regime de transparência da gestão financeira dos 249 Conselhos Profissionais e dá outras providências:** O Coordenador Viana sugeriu 250 a todos para analisarem o assunto e transferiu o tema para discussão futura. Todos 251 concordaram em unanimidade. Não havendo novas colocações, ou temas a serem 252 discutidos, encerrou-se a presente reunião. 253

254

255

256

257

258

259

José Augusto Viana Neto Adelaide Ramos e Côrte 260

Coordenador do Fórum de Conselhos Federais de Vice-Presidente do CFB 261

Profissões Regulamentadas Secretária *ad hoc* 262

263